

CONTRATO DE GESTÃO Nº 02/2026
CENTRO CULTURAL TEATRO GUAÍRA E E-PARANÁ COMUNICAÇÃO

Contrato de Gestão nº 02/2026
entre o Centro Cultural Teatro
Guaíra - **CCTG** e a E-Paraná
Comunicação - **EPR**.

CENTRO CULTURAL TEATRO GUAÍRA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 76.695.204.0001/56, com sede e foro na Rua XV de Novembro, nº 971, Centro, Curitiba/PR, neste ato representado por seu Diretor Presidente, **Cleverson Luiz Cavalheiro**, brasileiro, portador da Carteira de identidade RG nº 4.XXX.490-X SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 72X.XXX.569-6X, nomeado pelo Decreto nº 112/2023, doravante denominado **CCTG**.

E-PARANÁ COMUNICAÇÃO, instituída nos termos da Lei nº 17.762, de 19 de novembro de 2013, pessoa jurídica de direito privado, sob a modalidade de Serviço Social Autônomo, entidade sem fins lucrativos, de interesse coletivo, inscrita no CNPJ sob nº 20.184.969/0001-77, com sede na Rua Júlio Perneta, 695, Bairro Mercês, CEP 80810-110, Curitiba/PR, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, **Rafael Chinasso Fernandez Segura**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade RG nº 5.XXX.167-X /PR, inscrito no CPF/MF sob nº 06X.XXX.009-3X, nomeado pelo Decreto nº 6.515 de 04 de julho de 2024, doravante denominada **EPR**.

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO – SECOM, órgão da Administração Pública Indireta do Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 09.234.494/0001-43, com sede no Palácio Iguaçu, situado na Praça Nossa Senhora de Salette, s/n.º, Centro Cívico, CEP 80.530-240, nesta Capital, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Secretário de Estado, Sr. **Cleber de Oliveira Mata**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade RG 3.XXX.639-X/SP, nomeado pelo Decreto nº 177/2023, publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná Edição nº 11.340, de 17 de janeiro de 2023 (Interveniente).

CONSIDERANDO:

Que a E-Paraná Comunicação foi instituída nos termos da Lei Estadual nº 17.762/2013, de 19 de novembro de 2013, com a finalidade de desenvolver atividades dirigidas à produção de conteúdo e imagens e a prestação de serviços de produção e distribuição de material audiovisual com fins educativos, artísticos, culturais, científicos, informativos e de utilidade pública, sendo uma entidade de interesse coletivo;

Que o Serviço Social Autônomo E-Paraná Comunicação, nos termos do art. 12 da Lei Estadual nº 17.762/2013, está autorizado a celebrar contrato de gestão com a Administração Pública do Estado do Paraná;

Que o Centro Cultural Teatro Guaíra, autarquia estadual instituída pela Lei nº 9.663/1991, não conta com capacidade técnica para o exercício das funções essenciais à criação, produção, edição, divulgação e distribuição de conteúdos digitais audiovisuais e assessoria de imprensa;

Que a E-Paraná Comunicação e o Centro Cultural Teatro Guaíra, oficializadas pelo Estado do Paraná, podem agir em cooperação nos setores, nas atividades e nos serviços de interesse públicos inerentes a cada entidade ou órgão;

Que o Centro Cultural Teatro Guaíra possui previsão para a celebração de convênios, contratos e acordos com entidades particulares regulamentada pelo art. 14, VI do Decreto nº 10.890 de 28 de abril de 2022;

Que as atividades técnicas e operacionais da E-Paraná Comunicação possibilitam um avanço nos mecanismos de comunicação do Centro Cultural Teatro Guaíra;

O interesse público comum dos partícipes em conjugar esforços para dinamização da produção dos conteúdos de material audiovisual e noticioso, com finalidades informativas e de utilidade pública nos diversos meios de comunicação.

Resolvem firmar, com fundamento no art. 679 do Decreto Estadual n.º 10.086/22, o presente:

CONTRATO DE GESTÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

O presente Contrato de Gestão tem por objeto o desenvolvimento, por parte da **E-Paraná Comunicação**, de atividades de assessoria de comunicação, design, produção de vídeos e fotografias ao **Centro Cultural Teatro Guaíra**.

Parágrafo Único. São partes integrantes deste **Contrato de Gestão** os seguintes anexos:

- a) **Anexo I** – Plano de Trabalho;
- b) **Anexo II** – Sistema de Avaliação;
- c) **Anexo III** – Cronograma de Desembolso;
- d) **Anexo IV** – Prestação de Contas.

CLÁUSULA SEGUNDA DOS OBJETIVOS

Este instrumento tem por objetivo regulamentar a relação de cooperação entre a E-Paraná Comunicação e o Centro Cultural Teatro Guaíra, para atendimento das demandas no campo da comunicação pública, com ênfase em assessoria de comunicação e produção de conteúdo em vários formatos. A execução das atividades previstas permitirá ampliar a eficiência da comunicação institucional, com ganhos em capilaridade, clareza e aderência às diretrizes institucionais, promovendo maior aproximação com a sociedade e valorizando as atividades realizadas pelo CCTG.

CLÁUSULA TERCEIRA DAS OBRIGAÇÕES DA E-PARANÁ COMUNICAÇÃO

São obrigações da **E-Paraná Comunicação**:

- I. Executar as atividades estipuladas no Anexo I deste Contrato de Gestão e atingir as metas estabelecidas, nos prazos fixados e de acordo com as demais cláusulas e condições;

- II. Designar um Gestor para este Contrato de Gestão. Em não o fazendo, a responsabilidade de gerir este contrato será do Diretor-Presidente;
- III. Designar um Fiscal para este Contrato de Gestão. Em não o fazendo, a responsabilidade de fiscalizar este contrato será do Diretor de Produção e Conteúdo;
- IV. Não realizar contratações, no cumprimento do Plano de Trabalho, com pessoas jurídicas que estejam cumprindo sanção imposta pela Administração Estadual ou Federal;
- V. Permitir o livre acesso dos servidores do CCTG, do controle interno do Poder Executivo Estadual, bem como do Tribunal de Contas aos processos, documentos, informações referentes ao presente contrato de gestão e aos locais de execução do objeto.
- VI. Realizar revisão gramatical, ortográfica e de adequação às diretrizes do Governo do Estado em todos os conteúdos que produzir no cumprimento do Plano de Trabalho;
- VII. Fornecer prontamente todas as informações e todos os esclarecimentos porventura solicitados relativamente às atividades, às operações, aos documentos e aos registros contábeis relativos a este Contrato de Gestão;
- VIII. Enviar tempestivamente os Relatórios de Prestação de Contas, atestando o cumprimento do Plano de Trabalho;
- IX. Dar publicidade ao Contrato em seu sítio eletrônico.

CLÁUSULA QUARTA

DAS OBRIGAÇÕES DO CENTRO CULTURAL TEATRO GUAÍRA

São obrigações do **CCTG**:

- I. Indicar e alocar dotação orçamentária suficiente e garantir os recursos financeiros necessários ao pagamento da E-Paraná Comunicação, para dar suporte ao regular e ininterrupto desenvolvimento deste Contrato de Gestão;
- II. Viabilizar os meios e os recursos necessários para o bom andamento do presente Contrato de Gestão;
- III. Possibilitar a realização das atividades administrativas, técnicas e operacionais necessárias para o cumprimento do objetivo deste Contrato de Gestão;
- IV. Traçar as diretrizes para nortear a produção, pela E-Paraná Comunicação, dos conteúdos e materiais solicitados, dentro dos limites estabelecidos no Plano de Trabalho deste Contrato de Gestão (Anexo I);
- V. Designar um Gestor para este Contrato de Gestão. Em não o fazendo, a responsabilidade de gerir este contrato será do Diretor-Presidente do CCTG;
- VI. Designar um Fiscal para este Contrato de Gestão. Em não o fazendo, a responsabilidade de fiscalizar este contrato será do Diretor Administrativo e Financeiro do CCTG;
- VII. Orientar o Gestor do Contrato designado pela E-Paraná Comunicação, a fim de que

este coordene os profissionais da Entidade no desenvolvimento e na execução das atividades objeto deste Contrato de Gestão, definindo diretrizes e prioridades;

VIII. Garantir o cumprimento integral do Plano de Trabalho, apresentando, em tempo hábil, à contratada as demandas do CCTG acompanhadas das informações necessárias para a entrega de todas as atividades previstas, garantindo a plena execução da dotação orçamentária prevista;

IX. Fundamentar tecnicamente eventuais pedidos de correção, alteração e refação dos conteúdos produzidos pela E-Paraná Comunicação;

X. Dar publicidade ao Contrato firmado no Portal da Transparência do Estado e imprensa oficial estadual;

XI. Realizar o acompanhamento, a fiscalização e a avaliação do cumprimento do objeto deste Contrato, por meio do Sistema de Avaliação constante no Anexo II, integrante desta parceria, comunicando à E-Paraná Comunicação quaisquer irregularidades, fixando prazo para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO

A **Secretaria de Estado da Comunicação (SECOM)**, responsável pela coordenação geral do Sistema Estadual de Comunicação (SICOM), deverá supervisionar o presente Contrato de Gestão, com fundamento no artigo 2.º da Lei n.º 17.762/2013, assegurando a conformidade das atividades e conteúdos produzidos com as diretrizes, procedimentos e objetivos estabelecidos no Decreto n.º 2.663/2023, que regulamenta o Sistema Estadual de Comunicação – SICOM, bem como com as finalidades institucionais da E-Paraná Comunicação, previstas no artigo 1.º da Lei n.º 17.762/2013. Para tanto, compete à SECOM, no âmbito do presente Contrato de Gestão, as seguintes obrigações:

I. Supervisionar as ações e atividades executadas, garantindo a integração e alinhamento com as normas e diretrizes do SICOM, conforme o Decreto n.º 2.663/2023, observando os preceitos do artigo 23 da Lei n.º 21.352/2023;

II. Zelar pela conformidade dos conteúdos e campanhas produzidos no âmbito deste contrato, garantindo que estes sejam claros, congruentes e que atendam aos objetivos do SICOM, evitando qualquer forma de promoção pessoal de autoridades públicas, conforme o artigo 4.º do Decreto nº 2.663/2023.

Parágrafo Único. A Secretaria de Estado da Comunicação (SECOM) fará a sua supervisão por meio de anuência ao relatório de prestação de contas mensal.

CLÁUSULA SEXTA DO VALOR DO CONTRATO DE GESTÃO

O valor global deste **Contrato de Gestão** é de **R\$ 727.962,12** (setecentos e vinte e sete mil, novecentos e sessenta e dois reais e doze centavos), calculado de acordo com as atividades previstas e os recursos necessários ao seu desenvolvimento, em consonância ao estipulado neste instrumento e em seus Anexos, com repasses mensais nos moldes consignados no Anexo III - Cronograma de Desembolso, conforme a seguinte classificação orçamentária: R\$ 727.962,12 (setecentos e vinte e sete mil, novecentos e sessenta e dois reais e doze centavos), que serão repassados mensalmente por meio da seguinte dotação orçamentária:

Unidade 5132 – Centro Cultural Teatro Guaíra; Programa Atividade n.º F5132131222278199 – Produção Artística e Cultural; natureza da despesa n.º 3.3.50.85.00 – Contrato de Gestão; Fonte de Recursos n.º 500 – Recursos desvinculados de Impostos; Espécie da Despesa: 03 - ODC.

Parágrafo Único. O valor do contrato de gestão não poderá ser aumentado, salvo se ocorrer ampliação do objeto capaz de justificá-lo, dependendo de apresentação e aprovação prévia pelo CCTG de projeto adicional detalhado e de comprovação da fiel execução das etapas anteriores e com a devida prestação de contas, sendo sempre formalizado por termo aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA DOS REPASSES FINANCEIROS

Os repasses financeiros serão realizados mensalmente pelo CCTG **até o dia 20 (vinte)** do mês subsequente à execução das atividades, de forma ininterrupta, na conta bancária específica deste Contrato de Gestão (que será aberta após assinatura do presente), de acordo com o Cronograma de Desembolso (Anexo III).

Parágrafo primeiro. O fato de a prestação de contas da E-Paraná Comunicação estar sob análise do CCTG, não impede a continuidade dos repasses programados, sendo que a confirmação de eventual pendência gerará desconto nos repasses futuros ou devolução ao final do cumprimento do Plano de Trabalho.

Parágrafo Segundo. Eventual saldo em conta bancária não utilizado, bem como seus rendimentos serão devolvidos ao CCTG ao final da vigência contratual.

Parágrafo Terceiro. O uso de eventual saldo remanescente pela EPR é condicionado à

celebração de termo aditivo e aprovação de plano de trabalho readequado com metas relacionadas e compatíveis ao presente objeto.

CLÁUSULA OITAVA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A E-Paraná Comunicação fará a prestação de contas ao CCTG mensalmente, via sistema *e-Protocolo*, **até o dia 15 (quinze)** do mês subsequente à execução das atividades.

Parágrafo primeiro. No caso de não envio do relatório mensal de prestação de contas pela E-Paraná Comunicação, os repasses financeiros previstos neste Contrato de Gestão serão automaticamente interrompidos até que a prestação de contas seja devidamente enviada.

Parágrafo Segundo. Os partícipes se comprometem a prestar contas sobre o presente Contrato no sítio eletrônico do Sistema Estadual de Informações – Captação Eletrônica de Dados (SEI-CED) do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA NONA DO ACOMPANHAMENTO E DA AVALIAÇÃO

O Diretor-Presidente do **CCTG** nomeará Comissão de Acompanhamento e Avaliação composta, de preferência, por 3 (três) membros profissionais de notória especialização, para subsidiá-lo em relação à avaliação deste Contrato de Gestão, conforme sistemática contida no Anexo II deste contrato.

Parágrafo Primeiro. A Comissão de Acompanhamento e Avaliação deverá realizar a análise da prestação de contas enviada pela E-Paraná Comunicação, **até o dia 25 (vinte e cinco)** do mês de envio, avaliando o desenvolvimento das atividades e o cumprimento das metas previstas, atribuindo-lhe os critérios de “**Regular**”, “**Regular com Ressalvas**” ou, “**Irregular**”, conforme o Sistema de Avaliação (Anexo II).

Parágrafo Segundo. A Comissão de Acompanhamento e Avaliação poderá apresentar sugestões e recomendações, inclusive quanto à revisão das obrigações, dos critérios, das metas ou de outros itens pactuados, sempre que julgar necessário, buscando otimizar a cooperação entre as signatárias na execução do presente Contrato de Gestão.

Parágrafo Terceiro. No caso de não atingimento das metas, quando da avaliação mensal, deverá a Comissão de Acompanhamento e Avaliação pormenorizar quais atividades não foram prestadas. Caso haja justificativa válida pelo não cumprimento e seja do interesse de

ambas as partes, deverá ser oportunizado à contratada dar cumprimento integral ao pactuado.

Parágrafo Quarto. Somente ao final da vigência do presente contrato, caso mantida a avaliação de **“Regular com Ressalvas”** e **“Irregular”**, haverá a devolução parcial e integral, respectivamente, dos valores pactuados.

Parágrafo Quinto. No final da vigência do presente contrato, no caso de a avaliação ser por **“Regular com Ressalvas”**, serão ressarcidos tão somente os valores referentes às atividades não executadas.

Parágrafo Sexto. Os relatórios mensais fundamentarão a elaboração do **Relatório Anual** de prestação de contas pelo CCTG, referente a cada exercício financeiro, que deverá ser enviado à E-Paraná Comunicação até **o final da segunda quinzena de fevereiro do ano subsequente**, possibilitando a prestação de contas aos órgãos de controle em tempo hábil.

CLÁUSULA DÉCIMA DA REFEIÇÃO

Durante a execução do plano de trabalho, serão permitidas até 02 (duas) refeições de cada atividade contratada, no sentido de melhor adequá-la à demanda, sem ônus adicional para o contratante.

Parágrafo Primeiro. A partir da terceira refeição, caso a E-Paraná Comunicação tenha atendido plenamente às solicitações anteriores, será cobrado o valor integral referente a uma nova atividade, que deverá ser formalizada por meio termo aditivo, precedido de justificativa técnica e aprovação do CCTG.

Parágrafo Segundo. A cada pedido de refeição, o prazo para entrega da atividade será automaticamente prorrogado por período igual ao estabelecido inicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS ATIVIDADES NÃO EXECUTADAS

As atividades previstas no Plano de Trabalho que não forem executadas em razão de falha de planejamento ou de ausência de diretrizes por parte do CCTG, deverão constar no relatório de prestação de contas, a fim de serem realizadas dentro da vigência do presente contrato.

Parágrafo único. Tais atividades serão remanejadas por meio de apostilamento com o objetivo de cumprir integralmente a dotação orçamentária originalmente prevista, sem prejuízo financeiro para nenhuma das partes e sem que seja alterada a essência da parceria ou suas bases contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA SUBCONTRATAÇÃO

Admite-se a subcontratação parcial, pela EPR, de objetos referentes ao cumprimento do Plano de Trabalho, condicionada à prévia autorização do CCTG.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DOS DIREITOS DE PROPRIEDADE

Os direitos patrimoniais relativos à autoria das imagens, textos e demais conteúdos produzidos pela E-Paraná Comunicação no cumprimento do Plano de Trabalho (Anexo I) serão cedidos, por força do presente contrato, ao CCTG.

Parágrafo Único. Reservam-se à E-Paraná Comunicação os direitos morais de autor sobre os conteúdos supracitados desenvolvidos por seus empregados e colaboradores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DA RESCISÃO

O presente **Contrato de Gestão** poderá ser rescindido motivadamente e unilateralmente por qualquer dos signatários, mediante Ofício, tramitado através do sistema *e-Protocolo*, garantido o cumprimento das obrigações assumidas vencidas.

Parágrafo Único. Constituem motivos para a denúncia deste Contrato de Gestão, além daquelas previstas no artigo 713 do Decreto nº 10.086/2022, o descumprimento de quaisquer das suas cláusulas e condições aqui pactuadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DA VIGÊNCIA

A vigência do presente Contrato de Gestão, será de **13 (treze) meses**, com início na data de assinatura pelos partícipes, permitida sua prorrogação por meio de Termo Aditivo, cuja intenção poderá ser notificada por qualquer uma das partes, com 30 (trinta) dias de antecedência, por meio de Ofício, tramitado através do sistema *e-Protocolo*.

Parágrafo Primeiro. O Plano de Trabalho deste Contrato de Gestão servirá de base para a prestação de contas anual ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR.

Parágrafo Segundo. A execução do Plano de Trabalho é de **12 (doze) meses** e, por abarcar dois exercícios financeiros, eventuais verbas orçamentárias restantes do primeiro exercício serão alocadas para a execução do Plano de Trabalho relativo aos meses do segundo exercício.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DAS VEDAÇÕES

Para a consecução do presente Contrato, os partícipes não poderão estabelecer contrato, convênio ou congêneres com entidades impedidas de receber recursos estaduais para consecução do objeto do ajuste.

Parágrafo único. O presente Contrato observará as vedações previstas no art. 685 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, em especial nos incisos X e XII.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DAS ALTERAÇÕES

Qualquer modificação das condições estabelecidas neste Contrato de Gestão será efetivada mediante a celebração de um Termo Aditivo ou de um Apostilamento, conforme a disposição contratual a ser alterada e de acordo com a legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos e eventuais litígios podem ser resolvidos por negociação direta entre os signatários, através dos setores envolvidos, reduzindo-se a termo a decisão adotada, com a devida justificativa, que deverá ser ratificada pelos signatários.

Parágrafo Único. Quando do encerramento da vigência do presente Contrato de Gestão, se houver saldo remanescente na conta bancária associada a ele e não houver Termo Aditivo, ocorrerá a devolução do valor ao CCTG.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA DA PUBLICAÇÃO

O extrato deste Contrato de Gestão e os seus Termos Aditivos devem ser publicados no Diário Oficial do Estado pelo CCTG às suas expensas, no prazo de até 20 (vinte) dias contados de sua assinatura.

Parágrafo único. Cada partícipe compromete-se a publicar o inteiro teor deste instrumento em seu respectivo sítio eletrônico institucional, garantindo a visibilidade e o acesso público ao seu conteúdo, em até 05 (cinco) dias de sua assinatura.

CLÁUSULA VIGÉSIMA DO FORO

Os signatários elegem o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, para dirimir qualquer litígio oriundo deste Contrato de Gestão que não puder ser resolvido por negociação direta.

E, por estarem justos e acordados, os signatários, por meio de seus representantes legais, assinam o presente Contrato de Gestão, de forma eletrônica.

Curitiba, data da assinatura eletrônica.

Rafael Chinasso Fernandez Segura E-Paraná Comunicação Diretor-Presidente	Cleverson Luiz Cavalheiro Centro Cultural Teatro Guaíra Diretor-Presidente
--	--

Cleber de Oliveira Mata Secretaria de Estado da Comunicação Secretário de Estado
--

Documento: **1.MinutaContratodeGestao02.2026EPRCCTG.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Cleverson Luiz Cavalheiro** em 26/06/2026 15:56, **Rafael Chinasso Fernandez Segura** em 01/07/2026 09:17.

Assinatura Simples realizada por: **Eduardo Pugnali Marcos (XXX.120.018-XX)** em 01/07/2026 10:33 Local: SECOM/DG.

Inserido ao protocolo **25.706.124-8** por: **Nicole Lemanczyk** em: 26/06/2026 15:17.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:

ANEXO I
PLANO DE TRABALHO 2026/2027
CONTRATO DE GESTÃO Nº 02/2026
CENTRO CULTURAL TEATRO GUAÍRA E E-PARANÁ COMUNICAÇÃO

Este Plano de Trabalho tem lastro na conjugação de esforços para o desenvolvimento de atividades de produção de conteúdo, objeto deste Contrato de Gestão celebrado entre o **Centro Cultural Teatro Guaíra** e a **E-Paraná Comunicação**.

A diretriz é a atuação de cada entidade participe dentro das atribuições que lhes foram conferidas por meio das leis que permitiram as suas instituições, visando o aprimoramento da comunicação pública praticada pelo Centro Cultural Teatro Guaíra, levando aos cidadãos, especialmente do Paraná, a possibilidade de acompanhar as atividades culturais desenvolvidas pela autarquia, assegurando transparência e acesso.

Este Plano de Trabalho se justifica pela carência de capacidade técnica especializada do Centro Cultural Teatro Guaíra para produzir conteúdo noticioso e material audiovisual capaz de comunicar com excelência o exercício de suas finalidades institucionais aos cidadãos em geral e, em específico, aos usuários de seus serviços.

Passamos a explicitar as atividades que compreendem este **Plano de Trabalho** correspondente ao período de **12 (doze) meses**, sendo, portanto, denominado de **Plano de Trabalho 2026/2027 – CCTG/EPR**.

1. ASPECTOS PRELIMINARES

O Sistema Estadual de Comunicação (SICOM), instituído pelo Governo do Paraná através da Lei nº 21.352/2023 e do Decreto nº 2.663/2023, representa um marco na promoção da eficiência comunicativa entre os órgãos governamentais e a sociedade. Sob os alicerces da legislação, a Secretaria de Estado da Comunicação do Paraná (SECOM) assume papel central, respaldada pelos Núcleos de Comunicação Setoriais (NCS), que operam de maneira sistêmica. O SICOM abraça dois macroprocessos: imprensa e conteúdos governamentais, mídia e marketing institucional.

O objeto deste Plano de Trabalho é a cooperação entre a E-Paraná Comunicação e o Centro Cultural Teatro Guaíra, reunindo atividades que se complementam para a promoção do desenvolvimento e do aperfeiçoamento da criação, produção e distribuição de conteúdo para as plataformas *on e off line*.

2. ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS PELA E-PR AO CCTG.

a) Assessoria de Comunicação: Apuração, pauta, redação e edição de conteúdos de comunicação; coleta e checagem de informações por meio de pesquisa, entrevistas e leitura especializada; construção de relacionamento com fontes de informação; proposição de pautas e participação no planejamento editorial; produção de textos e releases para site e redes sociais; organização e planejamento de coberturas jornalísticas; monitoramento, análise e seleção de matérias de diferentes mídias (impressas, audiovisuais e digitais); produção de clipping e manutenção do banco de notícias; atuação alinhada à evolução tecnológica das mídias por meio de 02 profissionais.

- **Prazo de execução:** produção diária;

- **Valor Mensal:** R\$ 24.466,84 (vinte e quatro mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e oitenta e quatro centavos);

- **Valor Total:** R\$ 293.602,08 (duzentos e noventa e três mil, seiscentos e dois reais e oito centavos).

b) Design: Planejamento e desenvolvimento de peças gráficas institucionais; criação de identidade visual para campanhas e projetos; desdobramento de materiais gráficos para diferentes formatos e mídias.

- **Prazo de execução:** sob demanda conforme complexidade do material;

- **Valor Mensal:** R\$ 16.500,00 (dezesesseis mil e quinhentos reais);

- **Valor Anual:** R\$ 198.000,00 (cento e noventa e oito mil reais).

c) Videomaker: Captação de imagens em ações institucionais da CCTG/PR; produção de vídeos curtos para divulgação institucional; edição e finalização do material.

Prazo de execução: até 3 dias por produção

Valor mensal: R\$ 17.196,67 (dezessete mil, cento e noventa e seis reais e sessenta e sete centavos);

Valor Total: R\$ 206.360,04 (duzentos e seis mil, trezentos e sessenta reais e quatro centavos).

d) Fotografia: Registro fotográfico de até cinquenta eventos em Curitiba e Região Metropolitana e quinze eventos nas demais localidades do estado, ações institucionais e atividades do CCTG; edição e tratamento de imagens.

Prazo de execução: até 2 dias úteis após o evento;

Valor Total (considerando as diárias previstas): R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

3. PRAZO DE EXECUÇÃO

Os prazos de execução são estimados em meses, com início em junho de 2026, de forma contínua observando as características de cada objeto, podendo ser adiados ou antecipados conforme necessidade do contratante e disponibilidade da contratada, formalizado por meio do *e-Protocolo*.

ATIVIDADES DE NATUREZA CONTINUADA 2026/2027												
MÊS	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN
Assessoria de Comunicação	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Design	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Videomaker	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Fotografia	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X

4. VALORES DE REFERÊNCIA

Para execução do Plano de Trabalho em sua totalidade, o valor geral é de **R\$ 727.962,12 (setecentos e vinte e sete mil, novecentos e sessenta e dois reais e doze centavos)**, que serão pagos de forma parcelada conforme Cronograma de Desembolso, durante a vigência deste Plano de Trabalho;

Em relação aos valores das atividades, divulgamos nossa tabela de precificação em nosso site (https://www.eparana.pr.gov.br/sites/eparana/arquivos_restritos/files/documento/2025-11/precificacao_v07_06_0.pdf). Ela é baseada em sólidas referências de mercado,

notadamente nas tabelas de preços de sindicatos, como SINAPRO-PR (sindicato das agências de propaganda do estado do paran ) e ADEGRAF (associa  o dos designers gr ficos do distrito federal).

Ressaltamos que, al m disso, a precifica  o   resultado de uma an lise dos custos fixos e vari veis da EPR, culminando em um valor de hora t cnica, utilizada como par metro determinante para a atribui  o do valor pecuni rio a cada atividade, sem deixar de considerar a aus ncia de finalidade lucrativa da Entidade.

Os repasses de forma parcelada, al m de promoverem uma melhor gest o dos recursos da contratante, asseguram o cumprimento do objeto, condi  o para a continuidade dos repasses e est  sujeito a avalia  es mensais.

Curitiba/PR, data da assinatura eletr nica.

Rafael Chinasso Fernandez Segura E-Paran� Comunica��o Diretor-Presidente	Cleverson Luiz Cavalheiro Centro Cultural Teatro Gua�ra Diretor-Presidente
--	--

Documento: **2.AnexoIPlanodeTrabalhoCCTG.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Cleverson Luiz Cavalheiro** em 26/06/2026 15:56, **Rafael Chinasso Fernandez Segura** em 01/07/2026 09:17.

Inserido ao protocolo **25.706.124-8** por: **Nicole Lemanczyk** em: 26/06/2026 15:17.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:

ANEXO II
AÇÕES E INDICADORES DE AVALIAÇÃO
CONTRATO DE GESTÃO Nº 02/2026
CENTRO CULTURAL TEATRO GUAIRA E E-PARANÁ COMUNICAÇÃO

Sistema de Avaliação

O **Contrato de Gestão** será acompanhado e avaliado mensalmente pela **Comissão de Acompanhamento e Avaliação**, composta preferencialmente por 3 (três) servidores, escolhidos pelo **Diretor-Presidente** do **Centro Cultural Teatro Guaíra**.

Metodologia de Avaliação

Cada segmento de serviço prestado deve ser avaliado conforme a eficácia em relação ao cumprimento das **METAS** no escopo do trabalho que foram executadas no último mês, conforme os seguintes critérios: “**Regular**”, “**Regular com Ressalvas**” ou, “**Irregular**”. Em caso de ressalvas, deverão ser descritas quais foram as atividades desenvolvidas e quais não foram.

ATIVIDADES PONTUAIS			
ATIVIDADE	AÇÃO	META	AVALIAÇÃO
Assessoria de Comunicação	Apuração, pauta, redação e edição de conteúdos de comunicação; coleta e checagem de informações por meio de pesquisa, entrevistas e leitura especializada; construção de relacionamento com fontes de informação; proposição de pautas e participação no planejamento editorial; produção de textos e releases para site e redes sociais; organização e planejamento de coberturas jornalísticas; monitoramento, análise e seleção de matérias de diferentes mídias (impressas, audiovisuais e	Assegurar a produção regular de matérias especializadas e de qualidade, destacando as atividades, eventos e ações do CCTG pesquisa, entrevistas e <i>clipping</i> , com o objetivo de ressaltar a relevância e impacto das iniciativas institucionais.	

	digitais); produção de clipping e manutenção do banco de notícias; atuação alinhada à evolução tecnológica das mídias por meio de dois profissionais.		
Design	Planejamento e desenvolvimento de peças gráficas institucionais; criação de identidade visual para campanhas e projetos; desdobramento de materiais gráficos para diferentes formatos e mídias.	Realizar a criação, edição de materiais gráficos com excelência, assegurando a produção de imagens de alta qualidade visual e estética. Garantir que o material atenda aos padrões de comunicação visual do CCTG, contribuindo para a efetiva representação e promoção de suas iniciativas em diversos canais de comunicação.	
Videomaker	Captação de imagens em ações institucionais da CCTG; produção de vídeos curtos para divulgação institucional; edição e finalização do material.	Realizar a criação, edição e tratamento de vídeos com excelência, assegurando a produção de imagens de alta qualidade visual e estética. Garantir que o material atenda aos padrões de comunicação visual do CCTG, contribuindo para a efetiva representação e promoção de suas iniciativas em diversos canais de comunicação.	
Fotografia	Registro fotográfico de eventos, ações institucionais e atividades do CCTG; edição e tratamento de imagens; quinze diárias para demais regiões do estado sob demanda.	Realizar a criação, edição e tratamento de material fotográfico com excelência, assegurando a produção de imagens de alta qualidade visual e estética. Garantir que o material atenda aos padrões de comunicação visual do CCTG, contribuindo para a efetiva representação e promoção de suas iniciativas em diversos canais de comunicação.	

Curitiba/PR, data da assinatura eletrônica.

Rafael Chinasso Fernandez Segura
E-Paraná Comunicação
Diretor-Presidente

Cleverson Luiz Cavalheiro
Centro Cultural Teatro Guaíra
Diretor-Presidente

Documento: **3.AnexoIIAcoeseIndicadoresdeAvaliacao.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Cleverson Luiz Cavalheiro** em 26/06/2026 15:55, **Rafael Chinasso Fernandez Segura** em 01/07/2026 09:17.

Assinatura Avançada realizada por: **Rafael Chinasso Fernandez Segura (XXX.960.009-XX)** em 01/07/2026 09:17 Local: **EPR/GABINETE**.

Inserido ao protocolo **25.706.124-8** por: **Nicole Lemanczyk** em: 26/06/2026 15:17.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:

ANEXO III
CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
CONTRATO DE GESTÃO Nº 02/2026
CENTRO CULTURAL TEATRO GUAIRA E E-PARANÁ COMUNICAÇÃO

O Cronograma de Desembolso está de acordo com a planilha de valores calculada no Plano de Trabalho 2026/2027, com custos elencados para o seu desenvolvimento. Para efeito de quantificação das atividades a serem desempenhadas pela E-Paraná Comunicação e para a avaliação do Contrato de Gestão, que será feita conforme o Anexo II, o Plano de Trabalho do Contrato de Gestão contempla quatro atividades de natureza continuada (Assessoria de Imprensa, Design, Videomaker e Fotografia) cujos repasses deverão ocorrer mensalmente, de acordo com a seguintes tabelas:

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO					
	ATIVIDADES CONTINUADAS				
Mês	Assessoria de Comunicação	Design	Videomaker	Fotografia	Total por Mês
AGO	R\$ 24.466,84	R\$ 16.500,00	R\$ 17.196,67	R\$ 2.500,00	R\$ 60.663,51
SET	R\$ 24.466,84	R\$ 16.500,00	R\$ 17.196,67	R\$ 2.500,00	R\$ 60.663,51
OUT	R\$ 24.466,84	R\$ 16.500,00	R\$ 17.196,67	R\$ 2.500,00	R\$ 60.663,51
NOV	R\$ 24.466,84	R\$ 16.500,00	R\$ 17.196,67	R\$ 2.500,00	R\$ 60.663,51
DEZ	R\$ 24.466,84	R\$ 16.500,00	R\$ 17.196,67	R\$ 2.500,00	R\$ 60.663,51
JAN	R\$ 24.466,84	R\$ 16.500,00	R\$ 17.196,67	R\$ 2.500,00	R\$ 60.663,51
FEV	R\$ 24.466,84	R\$ 16.500,00	R\$ 17.196,67	R\$ 2.500,00	R\$ 60.663,51
MAR	R\$ 24.466,84	R\$ 16.500,00	R\$ 17.196,67	R\$ 2.500,00	R\$ 60.663,51
ABR	R\$ 24.466,84	R\$ 16.500,00	R\$ 17.196,67	R\$ 2.500,00	R\$ 60.663,51
MAI	R\$ 24.466,84	R\$ 16.500,00	R\$ 17.196,67	R\$ 2.500,00	R\$ 60.663,51
JUN	R\$ 24.466,84	R\$ 16.500,00	R\$ 17.196,67	R\$ 2.500,00	R\$ 60.663,51
JUL	R\$ 24.466,84	R\$ 16.500,00	R\$ 17.196,67	R\$ 2.500,00	R\$ 60.663,51
Total	R\$ 293.602,08	R\$ 198.000,00	R\$ 206.360,04	R\$ 30.000,00	R\$ 727.962,12

MÊS DE REFERÊNCIA	MÊS SEGUINTE			FEVEREIRO 2027
Cumprimento do Plano de Trabalho (EPR)	Até o dia 15	Até o dia 20	Até o dia 25	Até o dia 15
	Envio do relatório relativo ao semestre anterior (EPR)	Realização do Repasse (CCTG)	Aprovação do relatório (Comissão de Avaliação - CCTG)	Envio do Relatório Anual de 2026 (CCTG)

Curitiba/PR, data da assinatura eletrônica.

Rafael Chinasso Fernandez Segura E-Paraná Comunicação Diretor-Presidente	Cleverson Luiz Cavalheiro Centro Cultural Teatro Guaíra Diretor-Presidente
--	--

Documento: **4.AnexoIIICronogramadeDesembolsoCCTG.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Cleverson Luiz Cavalheiro** em 26/06/2026 15:56, **Rafael Chinasso Fernandez Segura** em 01/07/2026 09:18.

Inserido ao protocolo **25.706.124-8** por: **Nicole Lemanczyk** em: 26/06/2026 15:17.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:

ANEXO IV
PRESTAÇÃO DE CONTAS
CONTRATO DE GESTÃO Nº 02/2026
CENTRO CULTURAL TEATRO GUAÍRA E E-PARANÁ COMUNICAÇÃO

A prestação de contas tem fundamento na transparência e no controle, indispensáveis ao acompanhamento da execução do **Contrato de Gestão** celebrado entre o **Centro Cultural Teatro Guaíra** e o **E-Paraná Comunicação**.

O CCTG é responsável por transferir recursos financeiros à E-Paraná Comunicação para atendimento do Plano de Trabalho em consonância com o objeto do Contrato de Gestão. Assim, a E-Paraná Comunicação deverá prestar contas sobre a aplicação dos recursos financeiros recebidos.

Com o objetivo de facilitar o acompanhamento dos órgãos de controle, dos gestores, dos Conselhos de Administração das entidades partícipes e da sociedade civil, a **Prestação de Contas** deverá seguir o disposto neste Anexo.

1. MENSALMENTE

Do segundo ao décimo terceiro meses de vigência contratual, a E-Paraná Comunicação fará a prestação de contas ao CCTG, por meio de relatório relativo às atividades do semestre anterior.

A Prestação de Contas deverá conter os seguintes documentos:

1. Ofício de encaminhamento da Prestação de Contas, assinado pelo representante legal da E-Paraná Comunicação;
2. Folha contendo índice dos documentos encaminhados;
3. Relatórios das Diretorias Administrativa - Financeira e, de Produção e Conteúdo – relatório descritivo das atividades desenvolvidas no mês anterior, conforme as Ações e Indicadores de Avaliação (Anexo II);
4. Demonstração financeira assinada por Contador e pela Diretora Administrativa e Financeira, contendo:
 - 4.1 Demonstração das mutações do patrimônio social;
 - 4.2 Demonstração do *Superávit/Déficit*;
 - 4.3 Demonstração de *Superávit/Déficit* Acumulados;
 - 4.4 Demonstração dos Fluxos de Caixa;

4.5 Notas Explicativas julgadas necessárias.

5. Balancetes financeiros mensais;

2. ANUALMENTE

A E-Paraná Comunicação fará Prestação de Contas anual ao TCE/PR, até o 10.º (décimo) dia útil do mês de março do ano subsequente, em relação ao exercício anterior, contendo a documentação elencada para a prestação de contas mensal, acrescida do Balanço Patrimonial daquele exercício, na forma da lei vigente.

Curitiba/PR, data da assinatura eletrônica.

Rafael Chinasso Fernandez Segura E-Paraná Comunicação Diretor-Presidente	Cleverson Luiz Cavalheiro Centro Cultural Teatro Guaíra Diretor-Presidente
--	--

Documento: **5.AnexoIVPrestacaodeContasCCTG.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Cleverson Luiz Cavalheiro** em 26/06/2026 15:56, **Rafael Chinasso Fernandez Segura** em 01/07/2026 09:18.

Inserido ao protocolo **25.706.124-8** por: **Nicole Lemanczyk** em: 26/06/2026 15:17.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: